Demonstrações Financeiras

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM –
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração dos resultados do período 6
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7
Demonstração do fluxo de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios e respectiva provisão para perdas

Em 31 de dezembro de 2025, conforme apresentado na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras, o saldo de investimentos em direitos creditórios, líquido da respectiva provisão para perdas, totalizava R$ 4.970 mil e representava 55,50% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como a subjetividade de certas premissas consideradas na provisão para perdas, os investimentos em direitos creditórios e sua respectiva provisão para perdas foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria foram realizados para amostras de transações e incluíram, entre outros, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo para avaliação dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios e a determinação da sua provisão para perdas por redução do valor recuperável, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, confirmação da existência e posição dos direitos creditórios por meio de verificação amostral, inspeção documental de liquidações financeiras, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas para mensuração da provisão para perdas e recálculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações na nota nº 5 às demonstrações financeiras do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perdas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas de registro dos títulos de crédito de direitos creditórios adotados pela Administradora do Fundo são adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões

Shape the future
with confidence

estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**2.922**	**32,63%**	**5.447**	**20,80%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2.922**	**32,63%**	**5.447**	**20,80%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2.922	**32,63%**	5.447	**20,80%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**307**	**3,43%**	**3.068**	**11,72%**
Títulos de renda fixa		**307**	**3,43%**	**3.068**	**11,72%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	307	**3,43%**	3.068	**11,72%**
Direitos creditórios		**4.970**	**55,50%**	**17.618**	**67,28%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**4.970**	**55,50%**	**17.618**	**67,28%**
Direitos Creditórios	**5**	18.143	**202,60%**	33.511	**127,97%**
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	(13.173)	**-147,10%**	(15.893)	**-60,69%**
Valores a receber		**866**	**9,67%**	**107**	**0,41%**
Rendas a receber		**866**	**9,67%**	**107**	**0,41%**
Veículos	**5**	863	**9,64%**	107	**0,41%**
Despesas antecipadas		3	**0,03%**	-	**-**
Total do ativo		**9.065**	**101,23%**	**26.240**	**100,20%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**110**	**1,23%**	**53**	**0,20%**
Taxa de administração e gestão	**11**	27	**0,30%**	25	**0,10%**
Provisão de contingência	**17b**	12	**0,13%**	12	**0,05%**
Consultoria e auditoria	**13**	70	**0,78%**	14	**0,05%**
Provisões e contas a pagar		1	**0,01%**	2	**0,01%**
Total do passivo		**110**	**1,23%**	**53**	**0,20%**
Cotas integralizadas		83.198	**929,07%**	83.198	**317,71%**
Amortização		(87.723)	**-979,60%**	(68.000)	**-259,67%**
Lucros acumulados		13.480	**150,53%**	10.989	**41,96%**
Total do patrimônio líquido		**8.955**	**100,00%**	**26.187**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**9.065**	**101,23%**	**26.240**	**100,20%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	165	308
		165	**308**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	381	600
		381	**600**
Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com direitos creditórios	**5**	1.420	4.807
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	2.719	1.841
		4.139	**6.648**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(328)	(323)
		(328)	**(323)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(17)	-
Consultoria e auditoria	**13**	(1.824)	(1.598)
Taxa de custódia	**13**	(11)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(5)	(9)
Reversão de provisão	**17b**	-	27
Outras	**13**	(9)	(2)
		(1.866)	**(1.582)**
Resultado do exercício		**2.491**	**5.651**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 78.228,793023 cotas a R$ 334,734002		26.187	
Total de 78.228,793023 cotas a R$ 684,368927			53.536
Cotas amortizadas	**9**	(19.723)	(33.000)
Patrimônio líquido antes do resultado		**6.464**	**20.536**
Resultado do exercício		**2.491**	**5.651**
Patrimônio líquido no final do exercício		**8.955**	**26.187**
Total de 73.961,366936 cotas a R$ 121,067745		8.955	
Total de 78.228,793023 cotas a R$ 334,734002			26.187

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(316)	(332)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(1.769)	(1.649)
Pagamento de despesas de consultoria juridica	(17)	-
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(13)	-
Pagamento de taxa de custódia	(9)	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(7)	(9)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(20)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.151)**	**(1.993)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(978)	-
Resgates e recebimentos de direitos creditórios	17.020	28.271
Caixa líquido das atividades de investimento	**16.042**	**28.271**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(19.723)	(33.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(19.723)**	**(33.000)**
Rendimentos com letras financeiras do tesouro (caixa e equivalentes de caixa)	**165**	**308**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**381**	**600**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5.286)**	**(5.814)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**8.515**	**14.329**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**3.229**	**8.515**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**2.491**	**5.651**
Rendimentos com operações compromissadas	(165)	(308)
Rendimentos com fundos de renda fixa	(381)	(600)
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.719)	(1.841)
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(1.420)	(4.807)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	43	(88)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.151)**	**(1.993)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.365.962/0001-69
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 26 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 01 de fevereiro de 2022. A Classe possui prazo indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Btg Pactual Asset Management S.a. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Internal Use Only

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

Internal Use Only

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” nas demonstrações do resultado.

Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificad os em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Direitos creditórios

Internal Use Only

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Internal Use Only

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Internal Use Only

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado Di	09.215.250/0001-13	564.122,2254	2.922	1.200.318,1077	5.477
Total			**2.922**		**5.477**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 381 (2024 – R$ 600) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Internal Use Only

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

a) Títulos de renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía aplicações em títulos públicos, conforme abaixo:

2025

Tipo Ativo	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	307	307	3,43%
Total	**-**	**-**	**307**	**307**	**3,43%**

2024

Tipo Ativo	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	3.068	3.068	34,26%
Total	**-**	**-**	**3.068**	**3.068**	**34,26%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado positivo de R$ 165 (2024 – R$ 308) com títulos públicos, demonstrado na Demonstração do Resultado na linha “Renda com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro”.

Internal Use Only

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Em 31 de dezembro de 2025 os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante de R$ 18.143 (2023 - R$ 33.511), líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de (a) financiamentos para aquisição de veículos automotores, os quais são garantidos por alienação fiduciária do respectivo veículo automotor e representados por CCBs financiamento de veículos, (b) empréstimos pessoais, os quais são garantidos por alienação fiduciária de veículos automotores detidos pelos respectivos devedores e representados por CCBs crédito pessoal, e/ou (c) empréstimos consignados, os quais são representados por CCBs consignado, podendo tais cédulas de crédito bancário ser detidas, no momento anterior à aquisição pelo Fundo, por quaisquer dos endossantes, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do fundo descrita no regulamento.

Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Custodiante, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição e pagamento, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo fundo os direitos creditórios que, na data de aquisição e pagamento:

i. sejam denominados em moeda corrente nacional;
ii. sejam adquiridos pelo Fundo diretamente de um endossante, mediante o endosso em preto das CCB;
iii. considerada proforma (i.e., como se já ocorrido) a aquisição dos direitos creditórios ofertados, observem os limites de concentração por Devedor de até R$ 200.000,00, considerando a composição total da carteira do fundo e o valor dos direitos creditórios do referido devedor, ambos no dia útil anterior à respectiva data de aquisição e pagamento;
iv. sejam representados por CCBs;
v. cujas parcelas não estejam vencidas e/ou cujo vencimento ocorra em menos de 21 dias úteis contados da respectiva data de aquisição e pagamento;
vi. não sejam devidos por devedores que, na data de aquisição e pagamento, sejam devedores de direitos creditórios inadimplidos;
vii. cuja respectiva data de vencimento não exceda 72 meses contados da respectiva data de aquisição e pagamento;

Internal Use Only

viii. contem com remuneração baseada em taxas de juros prefixadas; e
ix. considerada proforma (como se já ocorrido) a aquisição dos direitos creditórios ofertados, as CCBs financiamento de veículo de grande porte e as CCBs consignado, conjuntamente, observem o limite de concentração de até 20% do Patrimônio Líquido, considerando a composição total da carteira do Fundo e o valor agregado das CCBs financiamento de veículo de grande porte e das CCBs consignado já adquiridas pelo Fundo e as ofertadas em cada data de oferta de direitos creditórios.

Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizado como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva, considerando a taxa implícita de sua aquisição. O valor presente do direito creditório é reduzido, quando aplicável, por uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

A metodologia de mensuração da provisão para perdas esperadas incorpora fatores quantitativos e qualitativos, estruturados nas seguintes premissas:

(i) Análise do risco de crédito da contraparte e das garantias vinculadas

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo passam por um processo de análise conduzido pela Administradora, com o objetivo de assegurar a qualidade, e a aderência desses ativos à política de investimento estabelecida no regulamento e às minutas documentais pré-aprovadas de formalização e cessão do crédito. No âmbito dessa avaliação, a Administradora realiza uma verificação abrangente da situação dos devedores, considerando não apenas as informações fornecidas no momento da cessão, mas também o histórico e o comportamento desses mesmos devedores em outros fundos sob sua administração. Essa análise comparativa permite utilizar o conhecimento prévio a respeito do devedor e atribuir rating interno de crédito adequado à operação.

Internal Use Only

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor das operações de crédito. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas das operações de crédito calculado é resultado da multiplicação do valor presente do contrato pelo percentual de provisão, que é função do nível de rating atribuído, situando-se em um intervalo de 0% e pode atingir 100% nos casos em que a capacidade de recuperação seja considerada substancialmente reduzida, como ocorre em casos de devedores em recuperação judicial ou com atraso significativo. A existência de garantias atreladas à operação de crédito pode ensejar a diminuição do impacto da provisão em função do valor atribuído às garantias (em casos de execução e/ou venda forçada).

(ii) Avaliação do comportamento de pagamento e dos indícios de deterioração de crédito

A Administração monitora o nível de pontualidade das liquidações e demais sinais de aumento do risco de crédito. Em situações em que a inadimplência ou outros fatores indiquem deterioração relevante da qualidade da exposição, a provisão poderá ser ajustada para refletir a perda esperada de forma mais acurada. Aqui sempre respeitando a governança aplicada que envolve a aprovação em Comitê de Precificação do BTG Pactual.

(iii) Exposições em recuperação judicial

Créditos de FIDCs pulverizados cujas contrapartes estejam em processo de recuperação judicial são classificados como de elevado risco de perda. Providências tais como stop accrual imediato dos contratos e provisionamento de 100% dos contratos são aplicadas a esta situação. A eventual reversão da PDD está condicionada à avaliação do plano de recuperação proposto pela devedora e necessita de aprovação em Comitê de Precificação do BTG Pactual.

(iv) Redução da PDD por garantias

O impacto da provisão pode ser reduzido tendo em vista a existência de garantias atreladas ao direito creditório, quando o valor da garantia é considerado no cálculo da Loss Given Default (LGD).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo no valor de R$ 2.719 (2024 – R$ 1.841) com perda esperada para créditos de liquidação duvidosa, indicado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito”.

Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Internal Use Only

Tipo ativo	2025	2024
Cédulas de Crédito Bancário	18.143	33.511
Total	**18.143**	**33.511**

Por vencimento

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	432	612	1.045
De 31 a 60 dias	875	419	1.294
De 61 a 90 dias	580	183	764
De 91 a 120 dias	693	509	1.201
De 121 a 150 dias	907	709	1.616
De 151 a 180 dias	981	354	1.335
De 181 a 360 dias	4.324	1.036	5.360
De 361 a 720 dias	5.457	71	5.528
De 721 a 1.080 dias	-	1	1
Acima de 1.080 dias	-	-	-
Total	14.249	3.894	18.143

	2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	3.260	415	3.675
De 31 a 60 dias	1.601	396	1.997
De 61 a 90 dias	1.546	338	1.884
De 91 a 120 dias	1.501	418	1.919
De 121 a 150 dias	1.448	310	1.758
De 151 a 180 dias	1.344	349	1.693
De 181 a 360 dias	6.769	1.900	8.669
De 361 a 720 dias	6.418	3.026	9.444
De 721 a 1.080 dias	893	1.439	2.333
Acima de 1.080 dias	-	139	139
Total	**24.781**	**8.730**	**33.511**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

Internal Use Only

	2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	133	(133)	-	0,00%
Devedor 2	104	(104)	-	0,00%
Devedor 3	95	(95)	-	0,00%
Devedor 4	89	(89)	-	0,00%
Devedor 5	88	(88)	-	0,00%
Devedor 6	81	(81)	-	0,00%
Devedor 7	79	(79)	-	0,00%
Devedor 8	77	(77)	-	0,00%
Devedor 9	75	(75)	-	0,00%
Devedor 10	73	(73)	-	0,00%
Total	**894**	**(894)**	**-**	**0,00%**

	2024			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	133	(133)	-	0,00%
Devedor 2	109	(109)	-	0,00%
Devedor 3	104	(104)	-	0,00%
Devedor 4	104	(104)	-	0,00%
Devedor 5	95	(95)	-	0,00%
Devedor 6	89	(89)	-	0,00%
Devedor 7	81	(81)	-	0,00%
Devedor 8	81	(81)	-	0,00%
Devedor 9	79	(79)	-	0,00%
Devedor 10	77	(77)	-	0,00%
Total	**952**	**(952)**	**-**	**0,00%**

Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, estão representadas conforme abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**39.186**
Resgates e recebimentos de direitos creditórios	(28.271)
Resultado com direitos creditórios	4.807
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.841
Veículos recebidos (*)	55
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**17.618**
Resgates e recebimentos de direitos creditórios	(17.020)
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	978
Resultado com direitos creditórios	1.420

Internal Use Only

Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	2.719
(-) A receber – Veículos (*)	(908)
Veículos recebidos (*)	163
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**4.970**

(*) Na operação do Fundo, em caso de não pagamento do devedor é possível realizar a apreensão do veículo, este saldo a receber é referente a essas apreensões.

Metodologia de precificação

Os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixados serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

Internal Use Only

Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada	Taxa mínima praticada
2025	74,44% a.m.	3,75% a.m.
2024	74,44% a.m.	11,75% a.m.

Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

Internal Use Only

6. Fatores de risco

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios - Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no regulamento e respectivos suplementos, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, o Fundo poderá não receber os pagamentos dos direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros - Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Internal Use Only

Risco de Crédito dos Títulos da Carteira do Fundo - Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios em cujas cotas a Classe poderá investir, estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Endossantes – A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados pelos endossantes. Os investimentos do Fundo em direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelos endossantes para concessão de direitos creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios , bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de transferência de direitos creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Pré-pagamento dos Direitos Creditórios - A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Endossantes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

*Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditóri*os. Adicionalmente, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco. A ausência de classificação de risco dos Direitos Creditórios investidos pela Fundo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos Direitos Creditórios.

Internal Use Only

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade - Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Os Endossantes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Endossantes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Endossantes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Endossantes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Endossantes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios transferidos por Endossantes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas – A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua carteira, direitos creditórios transferidos por endossantes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Risco de Crédito do Originador e/ou do Endossante - Em determinados casos previstos no contrato de endosso, relacionados a problemas na originação ou na cessão dos direitos creditórios, o originador e/ou o endossante terá obrigação de comprar ou recomprar, conforme o caso, e pagar ao Fundo o valor equivalente ao preço de aquisição do direito creditórios objeto da compra ou recompra, conforme o caso, corrigido pela taxa de aquisição aplicável e deduzido dos valores efetivamente recebidos pela Classe. Se o originador e/ou o endossante não honrar com tal compromisso perante o Fundo, seja por motivos de insolvência ou por qualquer outro motivo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor

Internal Use Only

devido ao Fundo em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Risco de Crédito do Originador - As atividades do Originador que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos da Classe podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro, alterações legislativas e normativas (incluindo, sem limitação, a diminuição da margem consignável), e riscos operacionais, como a manutenção de recursos humanos necessários à consecução de suas atividades. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades do originador, a Classe não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, poderá haver um desenquadramento da Classe com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada da Classe. Não há garantia de que o originador conseguirá e/ou irá originar direitos creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocação mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal - A Classe, os ativos financeiros, os endossantes, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos endossantes e devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, ainda que a Classe realize operações em mercados de derivativos para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas, seja em razão do custo de tais derivativos, de sua insuficiência e/ou do fato de que não há garantia de que esses sejam eficazes na proteção a que se destinam. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos endossantes e devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.

Internal Use Only

Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros - A Classe apenas poderá adquirir direitos creditórios e ativos financeiros atrelados a taxas prefixadas, sendo que as taxas que compõem o benchmark sênior de uma ou mais séries de cotas sênior e/ou benchmark mezanino de uma ou mais classes de cotas mezanino podem ser, exemplificativamente, taxas prefixadas, taxas prefixadas atreladas a índice de preço e/ou taxas exclusivamente pós-fixadas, conforme definido no respectivo suplemento. Caso as taxas que compõem o benchmark sênior e/ou benchmark mezanino se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos direitos creditórios e/ou ativos financeiros e/ou caso a Classe não tenha sucesso na aquisição de direitos creditórios a taxas suficientes para manter a performance da carteira, considerando ainda outros riscos e custos a que está exposta, não é possível garantir que o patrimônio Líquido será suficiente para que o valor unitário das cotas sênior e/ou das cotas mezanino seja atualizado conforme os respectivos benchmarks. Nessa hipótese, a rentabilidade de tais cotas será comprometida.

Flutuação dos Ativos Financeiros - O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente as cadeias agroindustriais, o mercado de fundo de investimento, os Endossantes e Devedores, os Direitos Creditórios, e, consequentemente, os resultados do Fundo. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações das cadeias agroindustriais, incluindo em relação aos Direitos Creditórios, seus Devedores e Endossantes. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nas cadeias agroindustriais. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e dos f undos de investimento que vierem a compor seu portfólio, bem como afetar o valor das Cotas do Fundo e de seus rendimentos.

Riscos de Liquidez

Internal Use Only

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios - A administradora, o custodiante, a gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário - O investimento da Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso a Classe precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus cotistas.

Fundo fechado e vedações à negociação das Cotas - Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas no mercado secundário.

Classe fechada. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe. Até que se encerre o Prazo de Duração da Classe, o Cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada da Classe - Observado o disposto neste regulamento, a Classe poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para

Internal Use Only

realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira.

Amortização condicionada das Cotas - A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos direitos creditórios, pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Ademais, a Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, tanto a administradora quanto a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de classificação de risco das Cotas, Política de Crédito e Política de Investimentos genérica - A ausência de requisitos rígidos relacionados aos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe e a verificação da política de crédito majoritariamente de responsabilidade dos credores originais poderão dificultar a definição do perfil de risco da carteira da Classe, afetando a capacidade de o cotista avaliar o risco de seu investimento. Determinadas classes de cotas podem não possuir classificação de risco emitida por agência classificadora de risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas.

Originação dos Direitos Creditórios - A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos endossantes em transferir direitos creditórios a Classe. A transferência das CCBs pelos credores originais a Classe será implementada por meio da celebração de termo de endosso e da realização de endosso "em preto" eletrônico individual em cada CCB. Em caso de questionamento da aplicabilidade do disposto na Resolução CMN nº 3.998, de 28 de junho de 2011 em relação à transferência das CCBs aa Classe, não há como garantir que (i) os credores originais não fiquem sujeitos à aplicação penalidades e multas que inviabilizem a condução de seus negócios e, por conseguinte, (ii) a originação de novos Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, seja adversamente prejudicada.

<u>Riscos Operacionais</u>

Internal Use Only

Falhas de Cobrança - A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Documentos Comprobatórios e Documentos Complementares - O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios formalizados em suporte físico serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de Sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, da administradora, da gestora, da Classe e, quando aplicável, dos endossantes, dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Internal Use Only

Risco de Fungibilidade - Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança e pagos diretamente na conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados a Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados a Classe nos prazos estabelecidos neste regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos endossantes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta da Classe, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo a Classe e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos endossantes ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta da Classe.

Conciliação de recursos recebidos extra cobrança - Existe a possibilidade de chegada de recursos na conta da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o patrimônio líquido causando prejuízo a Classe e aos cotistas.

Documentos Comprobatórios e Documentos Complementares - Os documentos comprobatórios e documentos complementares que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios representados por documentos comprobatórios e documentos complementares eletrônicos, o que poderá gerar perdas a Classe. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os direitos creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelo endossante, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios ou sua transferência exclusivamente a Classe, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios adquiridos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Acordos e renegociações dos Direitos Creditórios - O agente de cobrança pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios constantes da carteira da Classe, observado o disposto no contrato de cobrança. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe, podendo trazer prejuízos à Classe. O agente de

Internal Use Only

cobrança poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos devedores, nos termos da Política de Cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, a Classe poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, e/ou pelo agente de cobrança, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, a Classe e/ou aos cotistas.

Constituição de garantias - A constituição das garantias em benefício da Classe, conforme previstas nas CCBs Financiamento de Veículos e nas CCBs Crédito Pessoal em benefício da Classe é formalizada pela constituição do ônus junto ao Sistema Nacional de Gravames e, posteriormente, junto aos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito, nos termos do artigo 1.361, §1º, do Código Civil, da Resolução CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017, conforme alterada, e demais disposições aplicáveis. Quando da aquisição do respectivo direito creditório pela Classe, apenas a constituição do gravame no Sistema Nacional de Gravames será verificado pelo custodiante, sendo que não será verificado pelo custodiante, pela administradora e tampouco pela gestora se as garantias também serão adequadamente formalizadas junto aos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito. Apesar de o Contrato de endosso prever a obrigação de recompra, pelo respectivo endossante, das CCBs em relação às quais a garantia não tenha sido devidamente constituída, não há como garantir que a ausência da devida constituição das garantias não gerará prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

Perecimento ou Roubo do Veículo - As CCBs Financiamento de Veículos e as CCBs Crédito Pessoal contam com garantia de alienação fiduciária sobre o respectivo veículo automotor, em garantia do pagamento do respectivo direito creditório. Porém, não é exigido que o veículo automotor dado em garantia possua seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, o furto, o perecimento e/ou a desvalorização por condições de mercado e idade do veículo automotor dado em garantia de determinado direito creditório adquirido pela Classe, cujo devedor esteja inadimplente, poderá resultar em prejuízos para a Classe e, portanto, afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Inexistência ou Insuficiência de Seguro / Não Recebimento de Indenização de Seguros. Os Veículos Automotores alienados fiduciariamente no âmbito das CCBs Financiamento de Veículos e CCBs Crédito Pessoal podem ou não ser objeto de seguro. Em caso de sinistro e de inadimplemento pelo devedor, a administradora poderá, se houver seguro, pleitear o recebimento da indenização perante a respectiva seguradora. Nessa hipótese, além da possibilidade de que os recursos que venham ser recebidos sejam insuficientes para a liquidação do respectivo direito creditório, a seguradora pode demorar no pagamento ou, até mesmo, não pagar aa Classe a indenização devida, o que, somado à eventual inexistência de seguro, poderá resultar em prejuízos para a Classe e, portanto, afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Internal Use Only

Outros Riscos

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios - No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios inadimplidos não tenha sucesso, o agente de cobrança avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos e a excussão de garantias, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório endossado a ser cobrado. Desse modo, considerando que a Classe poderá adquirir direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, implicando perdas para a Classe.

Possibilidade de Redução da taxa de remuneração dos Direitos Creditórios - Apesar de as CCBs serem emitidas em favor de instituição financeira, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após o endosso de tais CCBs a Classe. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões de direitos creditórios a entidades não participantes do Sistema Financeiro Nacional não atribuiriam, a tais cessionárias, as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tais como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas ou não aa Classe, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos direitos creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios e, por consequência, o rendimento da Classe e dos cotistas.

Não configuração de título executivo judicial - Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. As CCBs são assinadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização das CCBs por meio da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos devedores e não há garantia que tais CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de

Internal Use Only

sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de Concentração - O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, combinada com o previsto na Resolução CVM 39 e na Lei nº 8.668, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida. (vii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-tomarket), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Internal Use Only

Assinatura Eletrônica. As CCBs são assinadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização das CCBs por meio da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Devedores, e não há garantia que tais CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Processo Eletrônico de Originação, Transferência e Custódia das CCBs. Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios são gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios adquiridos e, portanto, gerar prejuízos para a Classee seus Cotistas. Ainda, o endosso "em preto" das CCBs dos Endossantes à Classe ocorrerá mediante a celebração de Termo de Endosso e também a realização de endosso "em preto" eletrônico individual em cada CCB, sendo, portanto, documentos gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Assim, não há garantia de que os endossos eletrônicos feitos pelo Endossante à Classe preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931, o que poderá gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar a Classe e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas. (xi) Termos de Endosso Agregados. Embora cada CCB adquirida pela Classe deva ser endossada "em preto" pelo Endossante, os Termos de Endosso serão celebrados pela Classe e pelo respectivo Endossante de forma agregada. Isto é, nos termos do Contrato de Endosso, cada Termo de Endosso poderá fazer referência a mais de uma CCB. Assim, uma vez que não há jurisprudência brasileira quanto à legalidade da realização de termos de endosso agregados, não é possível garantir que não haverá questionamentos em juízo quanto à validade dos Termos de Endosso. Nessa hipótese, nos termos do artigo 919 do Código Civil, o poder judiciário pode vir a entender que a aquisição dos Direitos Creditórios tem apenas os efeitos de uma cessão civil e/ou pode vir a entender que os Direitos Creditórios permanecem sob a titularidade do Endossante. Em qualquer dessas hipóteses, a Classe pode ter dificuldade em realizar a cobrança dos Direitos Creditórios e/ou de ressarcir-se junto ao Endossante, o que pode vir a prejudicar a Classe e, por conseguinte, a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Riscos Associados às CCBs Consignado. Os Direitos Creditórios decorrentes de CCBs Consignado adquiridas pela Classe serão pagos mediante o desconto do respectivo valor do salário mensal do Devedor pelo Empregador e repasse à Classe. Os Cotistas deverão ter em mente que a verificação da qualidade de Empregador será realizada exclusivamente mediante declaração prestada pelo Originador, na qualidade de Empregador, no Contrato de Endosso, sendo certo que nenhuma verificação adicional será realizada pela Classe, pela Administradora, pela Gestora e/ou pelo Custodiante. Além disso, a capacidade de pagamento do Devedor poderá

Internal Use Only

ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação ao empréstimo para fins de desconto em folha de pagamentos. Ainda, a demissão ou morte do Devedor interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas da CCB, não havendo qualquer seguro ou mecanismo que garanta uma indenização à Classe nesses casos. Em qualquer dessas hipóteses, a Classe pode negociar ou cobrar diretamente do Devedor, ou de seu espólio (no caso de falecimento do Devedor). Caso a negociação e a cobrança verifiquem-se infrutíferas, a Classe suportará os prejuízos daí advindos, o que afetará sua rentabilidade.

Ausência de registro do Contrato de Endosso ou Termos de Endosso. O Contrato de Endosso e os Termos de Endosso poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Endossantes. No caso de questionamento da validade e eficácia do endosso eletrônico das CCBs eletrônicas, a ausência de registro do Contrato de Endosso dos Termos de Endosso poderá fazer com que a eficácia do endosso dos Direitos Creditórios seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não pagamento dos respectivos Direitos Creditórios à Classe e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas. Adicionalmente, em caso de questionamento do endosso eletrônico das CCBs eletrônicas, terceiros que, antes do registro do Contrato de Endosso e do respectivo Termo de Endosso, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios pagos pela Classe poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.
Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos.

Internal Use Only

Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no Regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégia não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais à Classe e impactar negativamente o valor das Cotas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do item acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos. 15.2 A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Internal Use Only

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações no mercado de derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

Internal Use Only

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento dos exercícios, são demonstrados como se segue:

Exercício e classes de cotas	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Cotas subordinadas júnior	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
2025	1.307,1309	8,57%
2024	1.203,9792	6,38%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Internal Use Only

9. Emissão, resgate e amortização

O patrimônio do Fundo é representado por 3 classes de cotas, quais sejam, as cotas sênior, as cotas mezanino e as cotas subordinadas júnior.

Características das Cotas Sênior

As cotas sênior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

i. têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
ii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto;
iii. seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
iv. os direitos dos titulares das cotas sênior contra o patrimônio líquido, nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas sênior, independentemente das eventuais séries de cotas sênior a que pertençam, ressalvadas as características de cada série com relação aos prazos e valores para amortização, resgate e remuneração; e
v. possuem rentabilidade-alvo, o benchmark sênior, determinado no suplemento respectivo a cada série.

Características das Cotas Mezanino

As cotas mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

i. subordinam-se às cotas sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
ii. têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no Regulamento;
iii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota mezanino corresponderá 1 voto;
iv. seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
v. os direitos dos titulares das cotas mezanino de uma mesma classe de cotas mezanino contra o patrimônio líquido nos termos do regulamento, são *pari passu*

Internal Use Only

entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas mezanino de uma mesma classe; e

vi. possuem rentabilidade-alvo, o benchmark mezanino da respectiva classe.

Características das Cotas Subordinadas Júnior

As cotas subordinadas júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

i. serão subordinadas às cotas sênior e às cotas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
ii. somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas sênior e das cotas mezanino, em observância às razões de garantia;
iii. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada corresponderá 1 voto;
iv. seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
v. os direitos dos titulares das cotas subordinadas júnior contra o patrimônio líquido nos termos do regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas subordinadas.

Emissão

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento e do respectivo suplemento, quando houver.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas (i) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) no caso de Cotas Subordinadas Junior, diretamente pelo Administrador, por orientação do Gestor, para fins de recomposição das Razões de Garantia.

Nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua Classe ou Série, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Investidor Autorizado tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

Até o fechamento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente houve emissões de cotas subordinadas júnior.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve emissões de novas cotas no Fundo.

Internal Use Only

Resgates e amortizações

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, observado o disposto no regulamento.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas sênior de uma mesma série ou todas as cotas subordinadas de uma mesma classe, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

As cotas subordinadas júnior somente serão resgatadas: (i) na data de liquidação do Fundo; ou (ii) se verificado excesso de garantia, desde que observados os requisitos e procedimentos do regulamento.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, por meio: (i) do Fundos; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi amortizado o montante de R$ 19.723 (2024 - R$ 33.000) na classe de cotas juniores.

Internal Use Only

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

As cotas subordinadas juniores de titularidade do originador não poderão ser negociadas no mercado secundário

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, a Classe pagará a taxa de administração no valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, aplicado sobre o patrimônio líquido. Observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes, , observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano:

i. na hipótese em que o patrimônio líquido seja igual ou inferior a R$200.000: o correspondente a 0,65% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido;
ii. na hipótese em que o patrimônio líquido seja superior a R$200.000 e igual ou inferior a R$500.000: o maior valor entre: (i) 0,65% ao ano aplicado sobre o montante do patrimônio líquido correspondente a R$200.000; e (ii) 0,50% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido;
iii. na hipótese em que o patrimônio líquido seja superior a R$500.000 e igual ou inferior a R$1.000.000: o maior valor entre (i) 0,50% ao ano aplicado sobre o montante do patrimônio líquido correspondente a R$500.000; e (ii) 0,35% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido; ou
iv. na hipótese em que o patrimônio líquido seja superior a R$1.000.000: o maior valor entre (i) 0,35% ao ano aplicado sob re o montante de R$1.000.000; e (ii) 0,25% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 328 a título de taxa de administração e gestão (31 de dezembro de 2024 – R$ 323), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a

Internal Use Only

pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 27 (31 de dezembro de 2024 – R$ 25).

Taxa de Performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

Os títulos e valores mobiliários e componentes da carteira do Fundo estão registrados e custodiados em conta própria do B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo administrador.

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionados aos créditos performados são mantidos com o custodiante do Fundo.

Internal Use Only

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	328	2,30%	323	0,88%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	5	0,04%	9	0,02%
Despesas de taxa de custódia	11	0,08%	0	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	1.824	12,78%	1.598	4,37%
Despesa de consultoria jurídica	17	0,12%	0	0,00%
Outras	9	0,06%	2	0,01%
Total	2.194	15,38%	1.932	5,28%
PL médio do exercício	14.268		36.608	

14. Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Internal Use Only

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

Internal Use Only

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Natureza da ação	Probabilidade de perda	Valor estimado da causa (R$)
Cível	Possível	38
Cível	Possível	10
Cível	Provável	49
Cível	Provável	1
Cível	Possível	27
Cível	Possível	10
Cível	Possível	49
Cível	Remoto	0
Cível	Possível	101
Cível	Remoto	8
Cível	Possível	11
Cível	Provável	10
Cível	Possível	112
Cível	Provável	25
Cível	Remoto	0
Cível	Possível	21
Cível	Possível	65
Cível	Remoto	11
Cível	Possível	47
Cível	Remoto	5
Cível	Possível	44
Cível	Possível	51
Cível	Possível	30
Cível	Possível	10
Cível	Possível	5
Cível	Possível	15
Cível	Provável	5

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Em 18 de novembro de 2024, conforme Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberada a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, passando a ser um Fundo de Investimento em direitos Creditórios com Classe única de Cotas.

Além dos ajustes necessários para adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, aprovam as seguintes alterações nas características do Fundo:

i. A alteração do capítulo da Política de Investimentos;
ii. A alteração do capítulo que trata dos critérios de elegibilidade;
iii. A alteração do capítulo que trata do limite de concentração e composição da carteira; e
iv. A alteração do capítulo que trata das atribuições dos prestadores de serviços.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1